



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 1/50

PORTARIA Nº 1243/2023-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolida na forma do art. 9º da Lei nº 51, de 21.07.2004, e

CONSIDERANDO que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada ao acompanhamento de sua execução;

CONSIDERANDO que por imposição legal a execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para a função de gestor;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE:

I- EXCLUIR, o servidor **DANIEL DOS ANJOS THURY**, matrícula nº **000.217-8 B**, o qual foi designado como fiscal, de acordo com a **Portaria 921/2023**, Edição 1.967 pág. 01.

II- DESIGNAR, em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o servidor **DANIEL DOS ANJOS THURY**, matrícula nº **000.217-8 B**, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Gestor do Contrato indicado no quadro desta Portaria:

Objeto do Contrato	Nº do Contrato
Contratação especializada para abastecimento de água potável das ligações para suprir as necessidades da sede do Polo Alto Solimões da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga/AM- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS	20/2023

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral do Estado

*PORTARIA Nº 1332/2023-GDPG/DPE/AM (23.0.000010544-9)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

I – DESIGNAR as Defensoras Públicas e Defensores Públicos relacionados nos Anexos I, II e III desta Portaria, conforme os dias e períodos (manhã e/ou tarde) indicados, para atuarem na 24ª Edição da Semana da “Justiça Pela Paz em Casa”, nos dias 14 a 18 de agosto de 2023, nos 1º, 2º e 3º Juizados de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Manaus. **Parágrafo único.** Os membros que estiverem designados para cumular unidades diversas poderão realizar as audiências por videoconferência.

II – Os membros farão jus à gratificação pela prestação de serviço especial, no percentual de 10% (dez por cento), a cada 05 períodos (manhã e/ou tarde) de atuação, bem como proporcionalmente aos períodos trabalhados, até o limite da porcentagem citada, na forma da Resolução nº. 023/2013-CSDPE/AM, exceto os membros optantes pela folga compensatória, que estarão identificados pela letra "F", na razão de 01 dia de folga para cada 04 períodos trabalhados;

III – Determinar a atuação dos membros como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 14/2023-CSDPE/AM;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 09 de agosto de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 09, edição 1.998, pág. 5-7/30, no dia 09 de agosto de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO I

1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
	Defensor (a) Público (a)	Classe	Período
Sala 1	Danilo Germano Ribeiro Penha (F)	2ª classe	14/08/2023 – manhã e tarde
			15/08/2023 – manhã e tarde
16/08/2023 – manhã e tarde			
17/08/2023 – manhã e tarde			
18/08/2023 – manhã			
	Eduardo Augusto da Silva Dias	2ª classe	18/08/2023 – manhã
Sala 2	Nilson Gomes Oliveira Meireles	2ª classe	14/08/2023 – manhã
			15/08/2023 – manhã
	Suyanne Soares Loiola	2ª classe	16/08/2023 – manhã
			17/08/2023 – manhã
Diêgo Luiz Castro Silva	2ª classe	18/08/2023 – manhã	
		14/08/2023 – tarde	
			15/08/2023 – tarde
			16/08/2023 – tarde
			17/08/2023 – tarde

ANEXO II

2º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
	Defensor(a) Público(a)	Classe	Período
Sala 1	João Carlos Bemerguy Camerini	2ª classe	14/08/2023 – manhã e tarde
			15/08/2023 – manhã e tarde
			16/08/2023 – manhã e tarde
			17/08/2023 – manhã e tarde

ANEXO III

3º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
	Defensor(a) Público(a)	Classe	Período
Sala 1	Everton Sarraff Nascimento	2ª classe	14/08/2023 – manhã e tarde
			15/08/2023 – manhã e tarde

			17/08/2023 – manhã e tarde
			18/08/2023 – manhã
Sala 2	Helom César da Silva Nunes	2ª classe	14/08/2023 – manhã
			15/08/2023 – manhã
	Helom César da Silva Nunes	2ª classe	16/08/2023 – manhã
			17/08/2023 – manhã
	Fernando Figueiredo Prestes	2ª classe	17/08/2023 – manhã
			18/08/2023 – manhã
	Bruno Henrique Soré	2ª classe	14/08/2023 – tarde
			15/08/2023 – tarde
	Ali Assaad Hamade de Oliveira	2ª classe	16/08/2023 – tarde
			17/08/2023 – tarde
Helom César da Silva Nunes	2ª classe	17/08/2023 – tarde	
		14/08/2023 – manhã	
Péricles Duarte de Souza Júnior	1ª classe	15/08/2023 – manhã	
		16/08/2023 – manhã	
Renata Visco Costa de Almeida	4ª classe	17/08/2023 – manhã	
		18/08/2023 – manhã	
Wilson Oliveira de Melo Júnior	2ª classe	14/08/2023 – tarde	
		15/08/2023 – tarde	
			16/08/2023 – tarde
			17/08/2023 – tarde





			16/08/2023 – manhã e tarde 17/08/2023 – manhã e tarde 18/08/2023 – manhã e tarde
			14/08/2023 – manhã
Sala 2	Maurilio Casas Maia	2ª classe	15/08/2023 – manhã
	Wilsomar de Deus Ferreira	3ª Classe	16/08/2023 – manhã
	Gabriel Herzog Kehde	3ª Classe	17/08/2023 – manhã 18/08/2023 – manhã
	Luiz Maurício Oliveira Bastos	1ª Classe	14/08/2023 – tarde
	-	-	15/08/2023 – tarde
	Wilsomar de Deus Ferreira	3ª Classe	16/08/2023 – tarde
	Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto	1ª Classe	17/08/2023 – tarde 18/08/2023 – tarde

PORTARIA N.º 1334/2023-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2018-CSDPE/AM (CONSOLIDADA), publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 901 do dia 20/12/2018, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2019-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 1.046 do dia 30/07/2019, que altera a Resolução nº 11/2018-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 23.0.00009919-8, datado de 18/07/2023;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado final das Avaliações de Desempenho Individual dos Servidores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE/AM, referente ao 1º Semestre do ano de 2023, constantes do quadro anexo:

MATRÍCULA	AUTO	GESTOR	RESULTADO AVALIAÇÃO
000.761-7 A	210	210	210
000.065-5 A	207	210	209
000.391-3 A	210	210	210
000.190-2 A	210	204	206
000.185-6 A	210	210	210
000.827-3 A	203	206	205
000.436-7 A	210	210	210
000.241-0 B	210	210	210
000.215-1 A	201	203	202
000.228-3 A	210	210	210
000.168-6 A	-	209	209
000.197-0 A	210	210	210
000.234-8 A	210	210	210
000.669-6 A	196	210	206
000.419-7 A	197	200	200
000.347-6 B	-	210	210
000.426-0 A	-	210	210
000.514-2 A	186	210	203
000.481-2 A	210	-	210
000.475-8 A	209	210	210
000.848-6 A	210	210	210
000.067-1 A	210	209	209
000.771-4 A	208	206	206
000.758-7 A	187	210	203
000.504-5 A	210	210	210
000.618-1 A	192	210	205
000.342-5 A	210	210	210
000.474-0 A	210	210	210





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 4/50

000.174-0 A	210	210	210
000.420-0 B	210	210	210
000.578-9 A	210	210	210
000.691-2 A	210	210	210
000.624-6 A	210	210	210
000.160-0 A	210	210	210
000.265-8 A	210	210	210
000.230-5 A	210	205	207
000.061-2 A	210	147	166
000.965-2 A	208	210	209
000.574-6 A	210	208	209
000.217-8 B	210	210	210
000.575-4 A	208	210	209
000.496-0 A	210	-	210
000.891-5 A	206	210	209
000.449-9 A	210	210	210
000.499-5 A	-	193	193
000.439-1 A	210	210	210
000.005-1 A	-	168	168
000.528-2 A	205	189	194
000.706-4 A	200	210	207
000.693-9 A	202	201	201
000.245-3 A	210	210	210
000.493-6 A	209	-	209
000.727-7 A	210	206	207
000.522-3 A	206	210	209
000.628-9 A	199	210	207
000.616-5 A	210	209	209
000.262-3 A	209	210	210
000.902-4 A	210	201	204
000.833-8 A	208	205	206
000.113-9 A	210	189	195
000.580-0 A	208	210	209
000.664-5 A	203	210	208

000.694-7 A	210	210	210
000.566-5 A	210	210	210
000.942-3 A	194	207	203
000.625-4 A	206	210	209
000.257-7 A	210	210	210
000.187-2 A	210	210	210
000.397-2 A	-	210	210
000.557-6 A	194	210	205
000.797-8 A	208	208	208
000.181-3 A	210	209	209
000.345-0 A	210	210	210
000.508-8 A	192	209	209
000.654-8 A	210	210	210
000.186-4 A	210	210	210
000.188-0 A	208	193	198
000.596-7 A	210	208	209
000.505-3 A	210	208	209
000.464-2 B	210	-	210
000.165-1 A	210	210	210
000.509-6 A	180	210	210
000.473-1 A	210	207	208
000.377-8 A	210	210	210
000.938-5 A	207	210	209
000.631-9 A	-	210	210
000.787-0 A	210	210	210
000.148-1 A	210	210	210
000.022-1 A	210	193	198
000.784-6 A	210	210	210
000.798-6 A	205	198	198
000.762-5 A	199	206	206
000.189-9 A	-	168	168
000.789-7 A	208	201	203
000.152-0 A	210	210	210
000.541-0 A	210	210	210



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 5/50

000.413-8 A	210	210	210
000.829-0 A	207	210	209
000.703-0 A	210	210	210
000.764-1 A	198	198	198
000.892-3 A	207	210	209
000.928-8 A	207	210	209
000.119-8 A	210	206	207
000.179-1 A	197	198	198
000.830-3 A	204	210	208
000.467-7 B	210	210	210
000.398-0 A	203	189	193
000.159-7 A	204	210	208
000.640-8 A	198	210	206
000.607-6 A	206	207	207
000.755-2 A	210	207	207
000.651-3 A	210	210	210
000.454-5 A	210	210	210
000.951-2 A	203	210	208
000.958-0 A	209	210	210
000.705-6 A	210	210	210
000.909-1 A	195	209	209
000.553-3 A	210	-	210
000.615-7 A	210	-	210
000.529-0 A	210	199	202
000.430-8 A	209	205	206
000.853-2 A	209	210	210
000.652-1 A	209	210	210
000.195-3 A	210	206	207
000.243-7 A	210	210	210
000.670-0 A	-	210	210
000.207-0 B	-	206	206
000.957-1 A	205	210	210
000.109-0 A	210	193	198
000.565-7 A	210	210	210

000.632-7 A	195	210	206
000.477-4 A	202	-	202
000.878-8 A	209	196	200
000.428-6 A	210	210	210
000.621-1 A	207	209	208
000.518-5 A	-	210	210
000.425-1 A	-	210	210
000.153-8 A	210	210	210
000.203-8 A	210	201	204
000.146-5 A	210	204	206
000.216-0 A	210	200	203
000.016-7 A	207	202	204
000.277-1 A	201	204	203
000.353-0 A	209	210	210
000.489-8 A	201	208	206
000.466-9 A	205	210	210
000.960-1 A	192	210	205
000.695-5 A	210	210	210
000.285-2 A	203	192	192
000.766-8 A	210	204	206
000.182-1 A	196	203	201
000.431-6 A	210	210	210
000.204-6 A	210	189	195
000.111-2 A	210	210	210
000.161-9 A	210	-	210
000.094-9 A	209	210	210
000.686-6 A	210	210	210
000.232-1 A	210	210	210
000.260-7 B	210	206	207
000.102-3 A	210	210	210
000.225-9 B	206	206	206
000.639-4 A	210	210	210
000.447-2 A	210	210	210
000.365-4 A	203	207	206



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 6/50

000.344-1 B	205	210	209
000.586-0 A	202	206	205
000.897-4 A	195	207	203
000.629-7 A	175	210	200
000.614-9 A	198	210	206
000.019-1 A	210	210	210
000.530-4 A	206	199	201
000.253-4 A	210	210	210
000.656-4 A	204	208	207
000.767-6 A	210	206	207
000.735-8 B	200	210	207
000.125-2 A	208	189	195
000.079-5 A	210	210	210
000.486-3 A	209	209	209
000.255-0 A	210	210	210
000.173-2 A	210	210	210
000.503-7 A	201	208	206
000.133-3 A	199	189	192
000.849-4 A	205	207	206
000.154-6 A	210	210	210
000.563-0 A	-	210	210
000.476-6 A	210	-	210
000.935-0 A	202	-	202
000.169-4 A	-	208	208
000.227-5 A	-	210	210
000.765-0 A	207	210	209
000.540-1 A	210	210	210
000.272-0 B	208	210	209
000.944-0 A	191	206	202
000.350-6 A	210	210	210
000.842-7 A	208	196	200
000.961-0 A	208	210	209
000.275-5 A	209	210	210
000.584-3 A	210	-	210

000.267-4 A	210	-	210
000.361-1 A	-	210	210
000.177-5 A	210	210	210
000.396-4 B	210	-	210
000.832-0 A	210	205	207
000.549-5 A	210	210	210
000.263-1 B	210	209	209
000.555-0 A	210	210	210
000.239-9 A	209	210	210
000.175-9 A	210	207	208
000.176-7 A	210	210	210
000.510-0 A	-	210	210
000.526-6 A	210	210	210
000.704-8 A	207	210	209
000.370-0 A	210	-	210
000.101-5 A	210	205	207
000.183-0 A	210	209	209
000.622-0 A	210	210	210
000.606-8 A	208	210	210
000.063-9 A	210	210	210
000.925-3 A	191	210	204
000.782-0 A	210	210	210
000.164-3 A	208	210	209
000.511-8 A	207	206	206
000.501-0 A	210	210	210
000.608-4 A	210	210	210
000.432-4 A	210	210	210
000.142-2 A	210	210	210
000.229-1 A	205	193	197
000.619-0 A	198	210	206
000.806-0 A	210	204	206
000.519-3 A	210	209	209
000.106-6 A	210	210	210
000.352-2 A	195	210	206



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 7/50

000.140-6 A	210	210	210
000.139-2 A	210	-	210
000.861-3 A	209	207	208

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1335/2023-GDPG/DPE/AM
(23.0.000011170-8)

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público, abaixo listados, conforme os dias, períodos e Comarcas indicados, para atuarem na 24ª Edição da Semana da “Justiça Pela Paz em Casa”.

Parágrafo único. Os membros que estiverem designados para cumularem unidades diversas poderão realizar as audiências por videoconferência.

Defensor Público	Classe	Designação	Período	Quantidade de Períodos
------------------	--------	------------	---------	------------------------

Helom César da Silva Nunes (F)	2ª Classe	Barreirinha	14/08/2023 – manhã e tarde 15/08/2022 – manhã 16/08/2022 – manhã 17/08/2023 – manhã e tarde 18/08/2022 – manhã e tarde	08
Raquel El Bachá Figueiredo	2ª Classe	Eirunepé	15/08/2022 – manhã 17/08/2023 – manhã	02

II – Os membros farão jus à gratificação pela prestação de serviço especial, no percentual de 10% (dez por cento), a cada 05 períodos (manhã e/ou tarde) de atuação, bem como proporcionalmente aos períodos trabalhados, até o limite da porcentagem citada, na forma da Resolução nº. 023/2013-CSDPE/AM, exceto os membros optantes pela folga compensatória, que estarão identificados pela letra "F", na razão de 01 dia de folga para cada 04 períodos trabalhados.

III – Determinar a atuação dos membros como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 14/2023-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de agosto de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 1336/2023-GDPG/DPE/AM

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9.º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 8/50

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas, e tendo em vista a insuficiência de recursos, que inviabiliza a instalação de todos os Polos do Interior do Estado;

CONSIDERANDO o termo final do 8º Ciclo do Projeto “Adote uma Comarca”, e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 946/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 12 de junho de 2023, Ano 9, Edição 1.958, Pág. 01-03;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1041/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de junho de 2023, Ano 9, Edição 1.968, Pág. 04-05;

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 23.0.000011206-2;

RESOLVE:

I - INCLUIR a contar de 1º de agosto de 2023, a servidora Johanna Esther Morales Noriega na Portaria n.º 1091/2023-GDPG/DPE/AM, vinculada à Defensora Pública Adriana Monteiro Ramos Tenuta.

II - ATRIBUIR à aludida servidora, a contar de 1º de agosto de 2023, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014, com as alterações promovidas pela Lei n. 4831/2019, no valor correspondente ao nível 7 do anexo V da mesma lei.

III – SUSPENDER o pagamento do adicional mencionado no inciso II quando a servidora estiver usufruindo férias, folgas ou licenças.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado do Amazonas

EXTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2022.

PROCESSO: 23.0.000006609-5-DPE/AM

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM e a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, o reajuste de 5,58% com base no índice ICTI acumulado de Maio/2022 a Abril/2023 e do Contrato n.º 26/2022-DPE/AM, firmado com a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de **01/09/2023 a 01/09/2024.**

VALOR: O valor mensal do contrato após o reajuste passa a ser de **R\$ 57.992,45 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. O valor global reajustado para 12 meses é de **R\$ 695.909,40 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e nove reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: A despesa com a execução deste Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 24101, Programa de Trabalho 14.126.3269.2150.0001, Fonte Recurso 1.500.100.0.0000.0000, Natureza da Despesa 33904004**, tendo a **LOCATÁRIA** emitido em 01/08/2023 a **Nota de Empenho** n.º 2023NE0002033, no valor de **R\$ 231.969,80 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, ficando o restante para ser empenhado no exercício seguinte.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 07 de Agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 198/2023-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 9/50

01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23.0.000010349-7, datado de 26.07.2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Murilo Menezes do Monte, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no dia 14 de agosto de 2023, a fim de atuar nas audiências judiciais da comarca de Careiro da Várzea.

II - AUTORIZAR o deslocamento de Murilo Menezes do Monte, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Manaus/Careiro da Várzea/Manaus, no período de 16 a 18 de agosto de 2023, a fim de atuar nas audiências judiciais da comarca de Careiro da Várzea.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor Público.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de agosto de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 017/2023-CSDPE/AM

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III do Regimento Interno do Conselho Superior do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, artigo 7º, incisos XX e XXII, artigo 39, §3º, artigo 203, inciso I e artigo 227, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da CRFB, que regem a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a família, tida como a base da sociedade brasileira, deve receber especial proteção do Estado, conforme determina o art. 226, da Constituição Federal, e que a participação ativa de pais, mães ou responsáveis legais na construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e bem-estar de seus(suas) filhos(as) ou dependentes é imprescindível;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 196 e 198, prevê que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da primeira infância, bem como a proteção à criança no seio familiar, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS recomenda a amamentação exclusiva até os 6 (seis) meses, e complementar até os 2 (dois) anos de vida;

CONSIDERANDO que L. 8.080/90 estabelece que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO o direito fundamental da criança à prioridade absoluta, à proteção integral e ao reconhecimento da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, nos termos do art. 227, CF, e arts. 1º, 3º e 4º do ECA;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas necessárias à efetivação do princípio da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



proteção integral a crianças e adolescentes, insculpido no art. 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os cuidados especiais demandados por recém-nascidos(as), especialmente durante o primeiro ano de vida, para seu saudável e natural desenvolvimento como pessoa;

CONSIDERANDO a Convenção 103, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1952, que dispõe sobre amparo à maternidade, que entrou em vigor no Brasil em 1966;

CONSIDERANDO a Convenção Para Eliminar Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW, de 1979, promulgada em 2002;

CONSIDERANDO o previsto na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, realizada em Beijing, em 1995 e assinada pelo Brasil no mesmo ano;

CONSIDERANDO que o intervalo para o período de amamentação é norma de ordem pública e tem base no melhor interesse da criança, resguardando o direito à vida e, ainda, para manutenção do convívio com a mãe, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 1º e no inciso XX do artigo 7º, ambos da CRFB.

CONSIDERANDO que, na sociedade brasileira, o tempo e a dedicação necessários para prover cuidados especiais a recém-nascidos(as) são mormente prestados por mães e genitoras;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de instrumentos de atenção à saúde e valorização das defensoras públicas e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Valorização da Maternidade, da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, com os seguintes objetivos:

I – Promover a dignidade materna das defensoras públicas e servidoras e de seus filhos na fase da primeira infância;

II – Resguardar a saúde da defensora e da servidora e dos seus filhos ou filhas em período de amamentação;

III – Proteger as defensoras e servidoras de qualquer tipo de discriminação em razão de sua condição de mãe;

IV – Possibilitar e incentivar o aleitamento materno durante todo o período de amamentação exclusiva e complementar;

V – Promover a integração da mãe com a criança durante a fase de primeira infância;

VI – Promover o estímulo e oportunidade para completo desenvolvimento da criança.

Art. 2º Poderão ser concedidas às Defensoras Públicas e servidoras gestantes e às lactantes condição especial de trabalho, numa das seguintes modalidades:

I – Exercício da atividade em regime de trabalho remoto, a partir da 36ª semana de gestação ou a qualquer momento, nesse último caso mediante a apresentação de laudo ou atestado médico;

II - A redução gradual da carga de trabalho, mediante concessão de jornada de trabalho reduzida ou redução da quantidade de feitos distribuídos ou encaminhados para lactantes ou gestantes a partir da 36ª semana de gestação ou a qualquer momento, nesse último caso mediante a apresentação de laudo ou atestado médico.

§ 1º No caso das gestantes, o requerimento será dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhado, em seguida, ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, e deverá ser acompanhado de documento que comprove o período de gestação e declaração constante no Anexo I.

§ 2º A Defensora Pública ou servidora laborando em regime de trabalho remoto, previsto no inc. I deste artigo, não poderá participar das escalas de plantão ou atividades extraordinárias exceptuando-se, na hipótese, de condição de realização de maneira remota.

§ 3º No caso das lactantes, o requerimento previsto no caput deverá ser dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, acompanhado da seguinte documentação, que em seguida será encaminhado para o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral:

I – Autodeclaração da requerente a afirmar ser lactante, conforme modelo constante no Anexo II desta Resolução;

II – Certidão de nascimento do lactente.

§ 4º Na hipótese de ausência e/ou de ilegitimidade de documentação necessária a comprovação do enquadramento da requerente para sua inclusão no regime de trabalho remoto regulamentado neste ato normativo, a Defensora Pública ou servidora interessada será notificada para complementar a documentação, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento do requerimento.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 11/50

§ 5º O período de exercício das atribuições do cargo no regime de trabalho remoto regulamentado neste ato normativo, a ser definido na decisão proferida pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, é limitado até o fim do período de 02 (dois) anos, contado a partir do dia imediatamente subsequente à data de término da licença-maternidade da Defensora Pública ou servidora interessada, não havendo compensação no caso de gozo de férias durante o período de fruição do regime de trabalho remoto.

Art.3º A inclusão da Defensora Pública ou servidora no regime de trabalho remoto previsto nesta Resolução não prejudica seu comparecimento voluntário à unidade defensorial ou setor em que se encontra lotada para o exercício de suas atribuições.

Art. 4º O atendimento ao público externo e interno realizado pela Defensora Pública ou servidora incluída no regime de trabalho remoto regulamentado nesta Resolução será realizado de forma remota por meio de chamadas telefônicas, mensagens de correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou outras formas de comunicação adequadas, ressalvada hipótese cuja natureza ou circunstância do atendimento não permita sua realização de modo remoto.

§1º A Defensora Pública ou servidora que esteja em regime de trabalho remoto nos termos desta Resolução poderá atuar em cumulação de órgãos, mantido o regime concedido também nessa hipótese.

§2º A Defensora Pública ou servidora laborando em regime de trabalho remoto não poderá participar das escalas de plantão, ou atividades extraordinárias, salvo quando se torne possível a realização de maneira remota.

Art.5º A Defensora Pública ou servidora em trabalho remoto deverá assegurar, adotando eventuais medidas cabíveis, que o(s) telefone(s) e o(s) e-mail(s) institucionais para atendimento ao público externo e interno pelo(s) órgão(s) a que está vinculada se encontrem disponibilizados e atualizados nos sistemas internos e cadastros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, possibilitando eventual contato remoto.

Art. 6º A Defensora Pública ou servidora lactante em regime de trabalho remoto regulamentado por este ato normativo, conforme suas atribuições, deverá realizar audiências extrajudiciais, atos extrajudiciais, reuniões de área

temática, bem como participar de audiências judiciais ordinárias de seu órgão de atuação e substituição automática por videoconferência.

Art.7º A Defensora Pública ou servidora lactante em regime de trabalho remoto incumbida de participar de ato que necessariamente deva ocorrer de modo presencial deverá comunicar o fato ao Gabinete do Defensor Público Geral com a antecedência de 5 (cinco) dias, para fins de designação de membro substituto, indicando especificamente sua situação e o(s) ato(s) de que é incumbida, inclusive, se estiverem definidos, o local, a data e o horário respectivos.

Parágrafo único. A Defensora Pública ou servidora lactante em regime de trabalho remoto que, na hipótese prevista no caput deste artigo, não realizar a comunicação respectiva, ainda que esteja em regime de trabalho remoto regulamentado neste ato normativo, ficará responsável por atuar presencialmente nos limites de sua atribuição.

Art. 8º As diligências, inspeções, fiscalizações e visitas técnicas por Defensoras Públicas ou servidoras em regime de trabalho remoto, bem como participação em cursos e atividades institucionais internas, serão cumpridas por meio eletrônico se não houver prejuízo à execução ou ao atendimento da finalidade do ato.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade fática ou técnica devidamente justificada para a realização de diligências, inspeções, fiscalizações e visitas técnicas pela Defensora Pública ou servidora e, ainda, cursos e as demais atividades referidas no caput, poderão os referidos atos ser realizados presencialmente por Defensora Pública ou servidora substituta designada mediante portaria.

Art. 9º. Cancelará o regime de trabalho remoto:

I – o requerimento expresso da Defensora Pública ou servidora lactante dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de data indicada no requerimento ou, se não houver indicação, da data de sua protocolização;

II – deixar a condição de lactante;

Parágrafo único. Será a Defensora Pública ou servidora comunicada através dos meios admitidos, tais como cartas, e-mails e aplicativo de mensagens instantâneas, do cancelamento do regime de trabalho remoto, com a necessidade de reapresentação para a retomada das atividades no prazo de 05 (cinco) dias.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:

19421427000191

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de

Goiás, OU=AC SOLUTI Multipla v5,

OU=18799897000120, OU=Presencial,

OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA

PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:

19421427000191

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'

Firefox Reader Versão: 10.1.1



Art. 10. As normas previstas nesta Resolução se aplicam, no que couber, aos casos de maternidade por meio de adoção.

Art. 11. A concessão de qualquer das condições especiais de trabalho previstas nesta Resolução não justifica atitudes discriminatórias no trabalho, inclusive no que diz respeito à concessão de vantagens de qualquer natureza, remoção ou promoção na carreira, bem como ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que atendidas às demais exigências legais de cada hipótese.

Art. 12. Este ato normativo entra em vigor após sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Manaus (AM), 8 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

*Republicada por conter erro na publicação do Diário Oficial Eletrônico de 9 de agosto de 2023, Edição 1.998, págs. 13/16.

ANEXO I DECLARAÇÃO DA GESTANTE

Eu, (nome da Defensoria Pública ou servidora), brasileira, (estado civil), (Defensoria Pública ou servidora), (matrícula), declaro, para os fins de concessão do regime de trabalho remoto no art. 2º, inc. I, da Resolução nº 17/2023.

Local, data

Assinatura

Nome da Defensoria Pública ou servidora

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DA LACTANTE

Eu, (nome da Defensoria Pública ou servidora), brasileira, (estado civil), (Defensoria Pública ou servidora), (matrícula), declaro, para os fins de concessão do regime de trabalho remoto previsto no art. 2º, inciso II da Resolução

nº 17/2023, que estou na condição de lactante de (nome do lactente).

Local, data

Assinatura

Nome da Defensoria Pública ou servidora

RESOLUÇÃO Nº 018/2023-CSDPE/AM

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos I do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, §1º, do art. 102 da Lei Complementar nº 80/1994 e no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM),

RESOLVE

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Resolução nº 005/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As partes estabelecerão o prazo de duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, por consenso ou unilateralmente, cessação dos efeitos do termo de adesão.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 019/2023-CSDPE/AM

Constitui a Comissão Especial e Colegiado do Processo Seletivo de Estágio 2023.3 promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUDPAM

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, XXI do Regimento





Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 04/2012-CSDPE):

CONSIDERANDO os termos do §4º do artigo 2º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO a decisão unânime dos Membros do Conselho Superior na Reunião Ordinária de 7 de agosto de 2023, acerca dos nomes indicados para compor a Comissão Especial e seu Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio 2023.3 promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUD-PAM, conforme quadro abaixo:

Arthur Sant'anna Ferreira Macedo	Defensor Público – Presidente
Lúcia Maria Barbosa Lira	Membro da Sociedade Civil
Ana Carolina Amaral de Messias	Membro da Sociedade Civil

Art. 2º CONSTITUIR Colegiado da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio 2023.2 promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUDPAM, conforme quadro abaixo:

Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	Defensora Pública
André Ricardo Antonovicz Munhoz	Defensor Público
Iolete Ribeiro da Silva	Membro da Sociedade Civil
Luciana Santos Silva	Membro da Sociedade Civil
Arlete Oliveira Conceição Anchieta da Silva	Membro da Sociedade Civil

Art. 3º A Comissão Especial analisará e deliberará acerca do preenchimento dos critérios de heteroidentificação dos candidatos(as) que se autodeclararem pessoas negras, indígenas ou quilombolas.

§1º Caso o(a) candidato(a) se autodeclare indígena, a Comissão Especial deverá analisar a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

a) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

b) declaração de sua respectiva comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

§2º Caso o(a) candidato(a) se autodeclare quilombola, a Comissão Especial deverá analisar a apresentação de certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares.

§3º Caso o(a) candidato(a) se autodeclare como sendo pessoa negra, a Comissão Especial, por meio de entrevista e por maioria de seus membros, deverá confirmar o reconhecimento da referida declaração levando-se em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia, principalmente a identificação de um conjunto de características fenotípicas que tornem possível presumir a identificação externa da pessoa como negra, não sendo suficiente apenas a existência de ascendentes negros.

§4º A entrevista será filmada para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial de avaliação das autodeclarações, exceto quando constituir prova de falsidade, quando poderá ser compartilhado com o Ministério Público do Estado.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial que não confirmem a autodeclaração do(a) candidato (a), caberá recurso, no prazo de 05 dias, para o Colegiado da própria Comissão Especial, que julgará o recurso com base no registro audiovisual da entrevista.

Parágrafo único: A decisão do Colegiado é irrecorrível.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Manaus (AM), 7 de agosto de 2023.

Manaus, 9 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva

Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023-DPE/AM; Resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023-CLDPE/AM, PROCESSO SEI N.º 23.0.000008593-6,** disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de webcam, a fim de atender às





necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no edital e seus anexos. **PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Amazonas e as empresas mencionadas abaixo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As contratações oriundas da ATA serão processadas de acordo com a previsão orçamentária desta Defensoria Pública. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste.

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (75%)	Webcam para videoconferência, resolução de vídeo full hd 1080p (1920 x 1080 pixels), 30 quadros por segundo e resolução videochamada em 720p (1280 x 720 pixels) 60 quadros por segundo; Foco automático; Campo de visão de no mínimo 78°; Compactação de vídeo H.264; Correção automática de luminosidade; Captura de fotos com resolução mínima de 10 megapixels; Compatibilidade com Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS; Compatível com USB 2.0; Cabo de no mínimo 1,5 m de tamanho; Redução de ruído automática com microfones omnidirecionais, estéreos; Clipe universal para encaixe em monitores; Software adicional do mesmo fabricante do hardware que permita captura de vídeo e foto, rastreo de rosto e detecção de movimentos; A câmera deve possuir compatibilidade com as principais aplicações/plataformas de conferência do mercado; Garantia mínima e 12 (doze) meses. Marca/Modelo: MULTILASER AC340	Und	302	123,00	37.146,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R\$)					37.146,00

HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02 (cota reservada de 25%)	Webcam para videoconferência, resolução de vídeo full hd 1080p (1920 x 1080 pixels), 30 quadros por segundo e resolução videochamada em 720p (1280 x 720 pixels) 60 quadros por segundo; Foco automático; Campo de visão de no mínimo 78°; Compactação de vídeo H.264; Correção automática de luminosidade; Captura de fotos com resolução mínima de 10 megapixels; Compatibilidade com Windows 7 ou superior, Linux e Mac OS; Compatível com USB 2.0; Cabo de no mínimo 1,5 m de tamanho; Redução de ruído automática com microfones omnidirecionais, estéreos; Clipe universal para encaixe em monitores; Software adicional do mesmo fabricante do hardware que permita captura de vídeo e foto, rastreo de rosto e detecção de movimentos; A câmera deve possuir compatibilidade com as principais aplicações/plataformas de conferência do mercado; Garantia mínima e 12 (doze) meses. Marca/Modelo: RELEE WB220	Und	100	129,00	12.900,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R\$)					12.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					50.046,00

Manaus, 10 de agosto de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Ordenadora de Despesas





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 01/2023 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato Normativo nº 09/2023 – GDPG/DPE/AM, faz saber que será realizado em locais, data e horário a serem oportunamente divulgados, o V Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que será regido de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.2. A Comissão do Concurso Público objeto deste Edital é composta por três membros indicados e designados pela Defensoria Pública-Geral do Estado e um Secretário Executivo, conforme art. 4, do Ato Normativo nº 09/2023 – GDPG/DPE/AM.
- 1.3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas
- 1.4. neste Edital, relativas aos Cargos/Especialidades e número de vagas constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.5. A jornada de trabalho dos servidores dos serviços auxiliares, ocupantes de cargo efetivo, da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, será de 06 (seis) horas diárias ou de 08 (oito) horas, a critério do Defensor Público-Geral, na forma da Lei nº 4.077/2014.
- 1.6. Os(as) candidatos(as) nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 132, de 7 de outubro de 2009, à Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, com as alterações posteriores, à Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, e às regras do Ato Normativo nº 09/2023 – GDPG/DPE/AM publicado na Edição 1.955 do DOE em 05/06/2023.
- 1.7. Os Cargos/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos, número de vagas e a remuneração inicial e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.8. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Especialidades consta do **Anexo I** deste Edital.
- 1.9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.10. O cronograma de atividades consta do **Anexo III** deste Edital.
- 1.11. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília, exceto o de aplicação das provas que seguirá o horário de Manaus/AM.
- 1.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento





ao(a) candidato(a) – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

2.1. Os Cargos/Especialidades, municípios de atuação, número de vagas a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, Prova, e o valor de inscrição são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo						
Remuneração inicial: R\$ 6.883,29 (seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)						
Valor da Inscrição: R\$ 110,00 (cento e dez reais)						
Código do Cargo	Cargo/Especialidade	Municípios de Atuação/Prova	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)	Nº de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas(2)
A01	Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: Ciências Jurídicas	Manaus	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	-	-
A02	Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: Ciências Jurídicas	Humaitá	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	-	-

Ensino Médio Completo						
Remuneração inicial: R\$ 4.051,91 (quatro mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)						
Valor da Inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais)						
Código do Cargo	Cargo/Especialidade	Municípios de Atuação/Prova	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas	Nº de vagas reservadas a candidatos com deficiência (1)	Nº de vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas(2)
B01	Assistente Técnico de Defensoria – Especialidade: Assistente Técnico Administrativo	Manaus	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1	-	-
B02	Assistente Técnico de Defensoria – Especialidade: Assistente Técnico Administrativo	Humaitá	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	-	-	-

(1) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

(2) Reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 6 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS/ESPECIALIDADES

3.1 O(a) candidato(a) aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Especialidade/ Município





de Atuação se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser aprovado e classificado no concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar regular com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se for o caso;
- e) atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
- g) apresentar os laudos de sanidade física e mental;
- h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
- i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- k) satisfazer as exigências contidas no do Ato Normativo nº 09/2023 – GDPG/DPE/AM e neste Edital de Abertura.

3.2 O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo/Especialidade/ Município de Atuação para o qual foi nomeado.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o(a) candidato(a) a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - 4.1.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação os critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que rege a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de 10h do dia **14/08/2023** às 23h59min do dia **06/09/2023** (horário de Brasília) de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
 - 4.2.1 Será disponibilizado posto de inscrição franqueado com acesso à Internet, no seguinte local: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, situada na Avenida André Araújo, 679, Aleixo, CEP 69.060-000, de segunda-feira à sexta-feira, úteis, das 8h às 14h (horário local).
 - 4.2.2 No posto de inscrição de que trata o item anterior, será garantido o acesso a pessoas com deficiência, inclusive com equipamentos compatíveis para deficientes visuais e auditivos.
 - 4.2.3 As inscrições poderão ser prorrogadas ou reabertas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2.4 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.





- 4.3 Para inscrever-se, via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, gerado no site da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para pagamento das inscrições **11/09/2023** no valor de:
- a) Ensino Superior Completo: R\$ 110,00 (cento e dez reais)**
b) Ensino Médio Completo: R\$ 90,00 (noventa reais)
- 4.3.2.1 O boleto bancário disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, na rede bancária credenciada para o recebimento do boleto bancário.
- 4.3.2.2 O(a) candidato(a) somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 4.3 e demais itens deste Capítulo. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser paga antecipadamente.
- 4.4 A partir de **21/08/2023**, o(a) candidato(a) poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor diferente daqueles fixados no subitem 4.3.2, acima, bem como aquelas cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento fixada, não sendo devido ao candidato(a), nessas hipóteses, qualquer ressarcimento da importância paga.
- 4.8 O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





- 4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.11 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá necessariamente indicar no Formulário de Inscrição o Código de Opção de Especialidade (cargo) para qual deseja concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, e na barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Defensoria Pública do Estado do Amazonas e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.13 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao(a) candidato(a) observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 8, item 8.1 deste Edital uma vez que só poderá concorrer para um único cargo/especialidade/município de atuação e prova por período de aplicação das provas.
- 4.13.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.13.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- 4.13.3 As datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- 4.13.4 Sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.13.5 Recomenda-se, ao candidato interessado em concorrer para dois cargos, optar pelo mesmo Município de Atuação/Prova para ambos os cargos.
- 4.14 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do Código da Opção de Cargo/Especialidade/ Município de Atuação, bem como devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.15 **Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:**
- 4.15.1 **Aos cidadãos amparados pela Lei nº 3.088, de 25 de outubro de 2006** que isenta do pagamento da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados.
- 4.15.1.1 Trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, para obter a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando, **via Internet**, os documentos relacionados a seguir:
- 4.15.1.2 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
- 4.15.1.3 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
- 4.15.1.4 Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou, não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.





- 4.15.2 Aos **Doadores de Sangue amparados pela Lei Promulgada nº 404/2017** que isenta do pagamento da inscrição o doador de sangue:
- 4.15.2.1 Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) deverá comprovar a doação de sangue, através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou, no mínimo (3) três doações de sangue, no período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/04/2021 a 20/04/2022.
- 4.15.2.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
- 4.15.3 Aos **Eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral do Amazonas por ocasião dos pleitos eleitorais amparados pela Lei Estadual nº 4.988/2019:**
- 4.15.3.1 Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Amazonas, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação.
- 4.15.3.1.1 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.
- 4.15.3.2 Para ter direito à isenção como **eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais**, o(a) candidato(a) deverá encaminhar documento que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
- 4.15.3.2.1 A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.15.3.2.2 Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
- 4.15.4 **Às pessoas com deficiência, amparados pela Lei Estadual nº 6.208/2023** - apresentação de laudo médico, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.16 O requerimento de isenção do pagamento, bem como o envio da documentação de que tratam os itens 4.15.1, 4.15.2, 4.15.3 e 4.15.4 e subitens somente será realizado *via Internet*, no período das **10h do dia 14/08/2023 às 23h59min do dia 18/08/2023 (horário de Brasília)**.
- 4.17 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.18 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição o(a) candidato(a) que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - pleitear a isenção, sem apresentar o documento previsto nos **itens 4.15.1, 4.15.2, 4.15.3 e 4.15.4 e subitens**.
- 4.19 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.20 Declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.20.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.21 A partir do dia **24/08/2023** o(a) candidato(a) deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br o resultado individual da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.





- 4.22 O(a) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto para pagamento de inscrição.
- 4.23 O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a publicação, no *site* www.concursosfcc.com.br, vedada a juntada de documentos.
- 4.23.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* www.concursosfcc.com.br o resultado dos requerimentos de isenção.
- 4.23.2 Cabe aos(as) candidatos(as) aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme item 4.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.23.3 Aos(As) candidatos(as) que não observarem o disposto no item 4.23.2, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.24 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e o recurso julgado improcedente e queiram participar do certame deverão acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas para regularizar a inscrição, conforme item 4.3 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.25 O(a) candidato(a) que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo/Especialidade, deverá observar o estabelecido no item 4.13 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via Internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.26 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) para prestar as provas do Concurso.
- 4.27 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.28 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.29 O(a) candidato(a) que necessitar de alguma condição de atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição (**06/09/2023**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.29.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.30 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.30.1 Entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.
- 4.30.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, assim como para que se mantenha um rigoroso controle interno entre o nome civil e o nome social, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público deve enviar digitalizado o documento de identidade civil, acompanhado de solicitação assinada, indicando o nome social.
- 4.31 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar o requerimento, bem como laudo médico ou certidão de nascimento da criança, justificando o atendimento especial solicitado.





- 4.31.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.31.2 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.31.3 A Fundação Carlos Chagas não disponibilizará pessoa(s) para fazer(em) a guarda e acompanhamento de criança(s). Caso a candidata não esteja acompanhada de pessoa para essa finalidade ficará impedida de fazer a prova.
- 4.31.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.31.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.31.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.32 O(a) candidato(a) que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 144º da Lei Estadual Promulgada nº 241/2015, Lei Estadual nº 4333/2016, Lei Estadual nº 4.605/2018, bem como na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento), sendo que desse percentual 2% (dois por cento) será reservado em cumprimento a Lei nº 4.333/2016 (Síndrome de Down), das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso, por cargo.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/90 e do Enunciado CNJ nº 12/2009.
- 5.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos(as) com deficiência nos Cargos/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.2.3 Em face dessas disposições, às pessoas com deficiência serão destinadas, na Lista de Classificação de cada Cargo/Especialidade/ Município de Atuação: a 5ª vaga, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 5.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos(às) candidatos(as) que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito desta reserva, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.2.5 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos(as) com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos(as) da listagem geral.
- 5.2.6 A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos(as) classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas





- reservadas.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O(a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 14/08/2023 ao dia 06/09/2023**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**06/09/2023**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos(das) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O(a) candidato(a) deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos(as) com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).





- 5.5.3.1 O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA ou Zoom-Text (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao(a) candidato(a), fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.6 Os candidatos(as) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados(as) candidatos(as) sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **20/09/2023** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos(das) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.2 O(a) candidato(a) cujo nome não constar na relação dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1.
- 5.6.2.1 O(a) candidato(a) que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1.
- 5.7 O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.7.2 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.3 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Especialidade/ Município de Atuação pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.7.4 Declarar estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de laudo médico para habilitação em fase subsequente à prova de capacidade intelectual, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 4.605/2018.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O(a) candidato(a) com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova especial. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, de acordo o item 5.5, e suas alíneas deverá encaminhar solicitação por escrito para que possa ter atendida a sua solicitação, em conformidade com o item 5.5
- 5.9.2.1 Solicitações de atendimento especial, para fornecimento de prova especial e/ou condição especial para realização de sua prova, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para seu atendimento não serão providenciadas, principalmente quando expressadas e solicitadas somente no dia de realização das provas.
- 5.10 O(a) candidato(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, indígenas ou quilombolas.





- 5.11 O(a) candidato(a) com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial a ser realizada por médico oficial ou por junta médica designada pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, por ocasião do exame de higidez física e mental, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos(as) com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, devendo o(a) candidato(a) permanecer apenas na lista de classificação geral por Cargo/Especialidade/ Município de Atuação, desde que tenha obtido classificação na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
- 5.11.3.1 O(a) candidato(a) será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado na lista geral conforme o estabelecido neste Edital ou se não constar na lista específica de candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
- 5.12 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.13 As vagas definidas no capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos(as) com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 5.14 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15 O(a) candidato(a) com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Especialidade/ Município de Atuação e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.16 Será exonerado o(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Especialidade/ Município de Atuação.
- 5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.18 Após a investidura do(a) candidato(a) no Cargo/Especialidade/ Município de Atuação para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS), INDÍGENA E QUILOMBOLA





- 6.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, conforme Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM e Lei Estadual nº 5.580, de 17 de agosto de 2021.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.
- 6.1.2 Quando a aplicação do percentual indicado no art. 1º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 6.2 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.
- 6.2.1 Em face dessas disposições, aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas serão destinadas, na Lista de Classificação – de cada Cargo/Especialidade/ Município de Atuação: a 3ª vaga, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.
- 6.2.1.1 Em caso de desistência de candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado.
- 6.2.1.2 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.2.2 Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardo(as), indígenas ou quilombola no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.
- 6.2.2.1 É permitido ao(à) candidato(a) declarar-se negros (as) (pretos e pardos), indígena ou quilombola e não optar pela reserva das vagas, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso.
- 6.2.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta e parda), a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato(a) como tal.
- 6.2.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombolas que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência e/ou candidatos com deficiência, desde que obtenha pontuação/classificação para tanto.
- 6.2.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que no ato da inscrição, declararam-se pertencentes à população negra (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, na condição de pessoa negra (pretos e pardos), indígena ou quilombola terão seu nome publicado em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral, caso obtenham a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.
- 6.2.5.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombolas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.5.2 Se o(a) candidato(a) que concorreu às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas obtiver a média final na classificação geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa.
- 6.2.6 Os (as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente





- para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as normas constantes deste Edital.
- 6.2.7 Para concorrer às vagas reservadas o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição, cumulativamente:
- declarar-se preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola;
 - optar pela reserva de vagas;
- 6.2.8 No dia **20/09/2023**, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.
- 6.2.8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.2.8.
- 6.2.8.2 No dia **27/09/2023** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 6.3 Após a divulgação do resultado da última etapa do concurso, será reunida comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra (pretos e pardos), indígena e quilombola, composta por um(a) Defensor(a) Público(a) e mais dois membros da sociedade civil, com representatividade de raça, atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, todos indicados pelo Conselho Superior e designados(as) pelo(a) Defensor Público-Geral, garantindo-se à Adepam e à Esudpam a sugestão de dois nomes para avaliação do Conselho Superior, conforme previsto no § 4º do Art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM.
- 6.3.1 Após a divulgação dos resultados da última etapa do concurso, a comissão especial realizará entrevista, convocada em edital específico, com todos(as) os (as) candidatos(as) classificados(as) inscritos (as) para as vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), indígena e quilombola com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos(as) candidatos (as) pretos(as) e pardos(as) e a documentação dos candidatos indígenas e quilombolas, conforme instruções a seguir:
- 6.3.1.1 **O(a) candidato(a) autodeclarado preto(a) ou pardo(a)**, se aprovado(a) na fase anterior, será convocado(a) para submeter-se à entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, conforme previsto no § 1º do Art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM.
- 6.3.1.1.1 A condição de candidato(a) autodeclarado(a) como sendo pessoa negra (pretos e pardos), será confirmada quando assim reconhecido pela maioria dos membros integrantes da Comissão Especial, levando em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípicos, principalmente a identificação de um conjunto de características fenotípicas que tornem possível presumir a identificação externa da pessoa como negra (pretos e pardos), não sendo suficiente apenas a existência de ascendentes negros.
- 6.3.1.1.2A entrevista pessoal será filmada para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial de avaliação das autodeclarações, exceto quando constituir prova de falsidade, quando poderá ser compartilhado com o Ministério Público do Estado.
- 6.3.1.2 **O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena**, se aprovado(a) no certame, será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, prevista no § 2º do Art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas; **ou**
 - Documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.
- 6.3.1.3 **O(a) candidato(a) autodeclarado(a) quilombola**, se aprovado(a) no certame, será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população quilombola perante a Comissão Especial, prevista no § 3º do Art. 3º da Resolução nº 30/2020-CSDPE/AM, o que será realizado por meio da apresentação do seguinte documento:
- Certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares.





- 6.3.2 Das decisões da Comissão Especial que não confirmarem a autodeclaração do(a) candidato(a), caberá recurso, no prazo de 05 dias, para o Colegiado da própria Comissão Especial, excluídos os membros que participaram da entrevista.
- 6.4 A ausência à citada entrevista ou sobrevindo decisão da comissão que não reconheça a condição de preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da lista específica de vagas reservadas aos pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, permanecendo na lista geral, caso tenha pontuação/classificação para figurar entre os classificados para a concorrência geral e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência.
- 6.4.1 O(a) candidato(a) que não comparecer à convocação para a referida entrevista será eliminado(a) da lista específica de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, permanecendo na lista geral, caso obtenha pontuação/classificação na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital, e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos(as) com deficiência
- 6.5 A autodeclaração e a documentação apresentada terão validade somente para este concurso público.
- 6.6 O(a) candidato(a) inscrito(a) como pertencente à população negra (pretos e pardos), indígena ou quilombola participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.7 Os(as) candidatos(as) que não atenderem, integralmente, ao disposto neste Capítulo não concorrerão à reserva de vagas.
- 6.8 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.8.1 O(a) candidato(a) está ciente de que detectada a falsidade da autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso, não permanecendo na disputa pelas vagas destinadas à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.8 Também poderá configurar falsidade a hipótese de constatação de alteração do fenótipo por meio de maquiagem ou bronzeamento artificial ou natural de forma excessiva, visando alterar a cor da pele, ou a alteração da textura do cabelo e demais características fenotípicas, em detrimento das vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, sendo a cópia da entrevista pessoal remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 6.9 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas exime-se das despesas com viagens e estada dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a entrevista de que trata este item.
- 7. DAS PROVAS**
- 7.1 O Concurso constará das seguintes provas:

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVAS OBJETIVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	CARÁTER	DURAÇÃO DAS PROVAS
A - Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: Ciências Jurídicas	Prova Objetiva:				
	Conhecimentos Gerais	20	1	Habilitatório e Classificatório	4h
	Conhecimentos Específicos	40	3		
	Prova Discursiva – Estudo de Caso	1	1		





B - Assistente técnico de Defensoria – Especialidade: Assistente Técnico Administrativo	Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	20 40	1 2	Habilitatório e Classificatório	3h
--	---	----------	--------	------------------------------------	----

- 7.2 Para todos os Cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), de caráter habilitatório e classificatório, e versarão sobre os Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.
- 7.3 Para o cargo de **Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade Ciências Jurídicas – A**, a Prova Discursiva – Estudo de Caso reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 10, deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso, está prevista para o dia **22/10/2023** e será realizada nas Cidades de **MANAUS E HUMAITÁ**, no Estado do Amazonas, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.
- 8.1.2 A aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso terá como referência o horário de **MANAUS/AM**.
- a) no período da **MANHÃ**: para os cargos/especialidades de ensino médio;
- b) no período da **TARDE**: para os cargos/especialidades de ensino superior.
- 8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.3 Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados nas cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos(as).
- 8.4 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 8.5 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 8.5.1 O(a) candidato(a) receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e o local de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 8.5.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.3 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a) tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.4 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 8.5.
- 8.5.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.6 O(a) candidato(a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das





- provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 8.7 Ao(à) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 8.8 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao(à) candidato(a) ou erros observados nos documentos impressos entregues ao(à) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
- 8.8.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas e Estudo de Caso.
- 8.8.2 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.9 Caso haja inexatidão na informação relativa à opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Prova Escrita Objetiva, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.
- 8.9.1 O(a) candidato(a) que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 8.10 Não será admitida troca de opção de Cargo/Especialidade/ Município de Atuação e Prova.
- 8.11 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (Carteira de Trabalho - CTPS digital, e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.11.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 8.11, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 8.11 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 8.11.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).
- 8.11.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.





- 8.11.4 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.12.1 O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.12.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.13 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos(as) – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos(das) candidatos(as) mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 8.13.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.13.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.13.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do(a) candidato(a) em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.11, Capítulo 13 deste Edital.
- 8.14 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).
- 8.14.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 8.14.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 8.14.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.15 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.11 deste Capítulo.
- 8.16 O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.17 O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 8.17.1 O(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 8.18 A Prova Discursiva – Estudo de Caso deverá ser realizada pelo próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
- 8.18.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.18.2 Somente quando devidamente autorizado, o(a) candidato(a) deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.19 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.





- 8.20 O(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Especialidade/ Município de Atuação.
- 8.21 Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao(a) candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.21.1 Por medida de segurança os candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos(as) fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.22 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 8.23 Será excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida:
 - f.1) 3 (três) horas do início da prova para os candidatos(as) aos cargos de nível superior;
 - f.2) 2 (duas) horas do início da prova para os candidatos(as) aos cargos de nível médio.
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após tempo permitido para a realização de sua prova.
 - o) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.24 O(a) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.24.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 8.24.2 É aconselhável que os candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.25 Poderá, também, ser excluído(a) do Concurso, o(a) candidato(a) que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.23 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 8.24.1 deste Capítulo.





- 8.26 Os demais pertences pessoais dos(das) candidatos(as)(as), tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.27 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.28 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar na consulta de local de prova pela Internet indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do(a) candidato(a), desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.28.1 A inclusão de que trata o item 8.28 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.28.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.29 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.30 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos(as) e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o(a) coordenador(a), antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 8.31 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.32 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.33 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) na coordenação do local de realização das provas.
- 8.34 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.35 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.
- 8.36 Os 3 (três) últimos candidatos(as) deverão permanecer nas respectivas salas até que o último(a) candidato(a) entregue a prova.
- 8.37 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.38 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos(as) ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O(a) candidato(a) deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 8.38.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas e Discursivas.





9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

- 9.1 As provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 9.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo/Especialidade/Município de atuação.
- 9.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 9.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP);
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova \bar{X} divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{X}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\}$$

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.

\bar{X} = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 9.5 Para o cargo de **Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade: Ciências Jurídicas – A**, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a **200 (duzentos)**.
- 9.6 Para o cargo de **Assistente Técnico de Defensoria – Assistente Técnico Administrativo – B**, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na somatória das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, total de pontos igual ou superior a **150 (cento e cinquenta)**.
- 9.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

10. DA PROVA DISCURSIVA DE ESTUDO DE CASO - Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade Ciências Jurídicas – A

- 10.1 A Prova Discursiva – Estudo de Caso para o cargo de **Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade**





Ciências Jurídicas – A será aplicada no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

- 10.2 Será corrigida a Prova Discursiva – Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 9 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, além de todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulos 5 respectivamente, e habilitados na forma do Capítulo 9 deste Edital.

Cargo/Especialidade	Município de Atuação	Candidatos de Ampla Concorrência Número de Habilitados e mais bem classificados até a posição	Candidatos Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas Número de Habilitados e mais bem classificados até a posição
Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade Ciências Jurídicas – A	Manaus	60	90
	HUMAITÁ	20	30

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, serão corrigidas as provas dos candidatos até as posições indicadas na tabela, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral (Ampla concorrência).

- 10.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 10.3 A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo e especialidade.
- 10.4 A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** constará de **01 (uma) questão prática**, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo II deste Edital, adequados às atribuições do cargo/especialidade para o qual o candidato se inscreveu.
- 10.5 A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido **nota igual ou superior a 60 (sessenta)**.
- 10.6 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Estudo de Caso** a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto n.º 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 10.7 Será atribuída nota ZERO à **Prova Discursiva – Estudo de Caso** nos seguintes casos:
- 10.7.1 fugir ao tema proposto;
- 10.7.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- 10.7.3 for assinada fora do local apropriado;
- 10.7.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- 10.7.5 estiver em branco;
- 10.7.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 10.7.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 10.8 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.9 Na **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, deverá ser rigorosamente observado **o limite máximo de 15 (quinze) linhas** para a questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso.
- 10.10 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Discursiva – Estudo de Caso** pela Banca





Examinadora.

- 10.11 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da **Prova Discursiva – Estudo de Caso**.
- 10.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva - Estudo de Caso será excluído do Concurso.
- 10.13 Da publicação do resultado, no Diário Oficial Eletrônico, constarão apenas os candidatos habilitados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Para o cargo de **Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade Ciências Jurídicas – A**, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à nota obtida nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) mais a nota obtida na Prova Discursiva - Estudo de Caso, conforme critérios estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.
- 11.2 Para o Cargo **Assistente técnico de Defensoria – Especialidade Assistente Técnico Administrativo – B**, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à nota obtida nas Provas Objetivas (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos), conforme critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital.
- 11.3 Para o Cargo de **Analista Jurídico de Defensoria – Especialidade Ciências Jurídicas A**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 11.3.1 idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 8.8, desse Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.3.2 maior nota na Prova Discursiva – Estudo de Caso;
 - 11.3.3 maior idade;
 - 11.3.4 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para esse concurso.
- 11.4 Para o Cargo de **Assistente técnico de Defensoria – Especialidade Assistente Técnico Administrativo – B**, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 9 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 11.4.1 idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 8.8, desse Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.4.2 maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - 11.4.3 maior idade;
 - 11.4.4 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para esse concurso.
- 11.5 Os candidatos habilitados na Lista de Classificação Geral serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência e negros, indígenas e quilombolas caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
- 11.6 Os candidatos inscritos como deficientes habilitados, além de constarem das Listas de Classificação Geral referidas no item 11.5 deste capítulo, se for o caso, serão classificados, em Lista específica de candidatos com deficiência, por ordem decrescente de nota final.
- 11.7 Os candidatos habilitados, inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas além de constarem das Listas de Classificação Geral referidas no item 11.5 deste Capítulo, se for o caso, serão classificados, em Lista específica de candidatos e negros, indígenas e quilombolas por ordem decrescente de nota





final.

- 11.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou negros, indígenas e quilombolas as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 11.9 O aproveitamento do candidato aprovado ocorrerá por meio de Edital de Aproveitamento, publicado no Diário da Justiça eletrônico.
- 11.10 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por Cargo/Especialidade/Município de Atuação.
- 11.11 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Amazonas.
- 11.12 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto às seguintes etapas:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo), indígenas e quilombolas;
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f) ao resultado das provas;
 - g) quanto ao resultado da autodeclaração para candidatos negros (preto ou pardo), indígenas e quilombolas.
- 12.2 Os recursos de que tratam o item 12.1 deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento, exceto quanto ao recurso referente à alínea “g” que deverão ser interposto no prazo de **5 (cinco) dias corridos**.
 - 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem, conforme item 12.1 deste Capítulo.
 - 12.2.2 Para as alíneas “e” e “f” do item 12.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 12.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
 - 12.2.4 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 12.2.3 deste Edital.
- 12.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no item 12.2.
 - 12.3.1 Somente serão analisados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.
 - 12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 12.5 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por recursos





não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida Vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram a Prova corrigida, conforme Capítulo 10, deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Estudo de Caso, será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.15 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.17 As respostas a todos os recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 12.17.1 As respostas dos recursos referentes à alínea “g” do item 12.1 serão de acesso exclusivo, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, combinados com o disposto no art. 31 da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 13. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**
- 13.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Especialidade/ Município de Atuação, conforme





- a opção feita, no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a).
- 13.2 Os candidatos(as) aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 13.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 13.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos(as) habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específica.
- 13.5 O(a) candidato(a) convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos(as) do sexo masculino;
 - f) Cédula de Identidade;
 - g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Uma foto impressa em tamanho 3x4, recente;
 - j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90.
- 13.6 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Defensoria, à época da nomeação.
- 13.7 A posse do(a) candidato(a) ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde da Defensoria Pública do Estado do Amazonas ou por profissional por ela credenciada.
- 13.8 Os candidatos(as) habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 13.9 O candidato nomeado poderá, dentro do prazo legal para posse, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.
- 13.10 O candidato aprovado convocado para optar pela vaga de lotação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.
- 13.11 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 13.12 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar os termos do presente Edital, exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, sob pena de preclusão.
- 14.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições





do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 14.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 14.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das provas, será homologado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 14.6 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas os resultados finais do Concurso.
- 14.7 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 14.8 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do(a) candidato(a) para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do(a) candidato(a), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 14.9 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 14.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, conforme item 14.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 14.11 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá efetuar a atualização:
- 14.11.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.8 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;
- 14.11.2 Após o prazo estabelecido no item 14.11.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao(a) candidato(a) - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 14.11.3 Após a publicação do Resultado Final das Provas, junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do(a) candidato(a), ou por intermédio do e-mail gabinete@defensoria.am.def.br.
- 14.12 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.13 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);





- e) correspondência recebida por terceiros.
- 14.14 A publicação dos atos de nomeação será de competência exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
- 14.14.1 O candidato aprovado convocado para optar pela vaga de lotação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.
- 14.15 O candidato aprovado possuirá domicílio funcional no município para o qual foi aprovado, sendo vedada a remoção ou relocação para localidade diversa.
- 14.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame.
- 14.17 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Capítulo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
- 14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.19 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio(a) candidato(a).
- 14.20 A Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.21 O não atendimento pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Manaus, 10 de agosto de 2023.

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 42/50

Realizar atividades de nível intermediário que envolvam: a assistência aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em processos administrativos e judiciais, o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Defensoria Pública do Estado, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, gestão de pessoas, material, patrimônio, orçamento e finanças, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; a emissão de relatórios técnicos e informações em processos; a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente; a elaboração e conferência de cálculos diversos; a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; o atendimento ao público interno e externo na sua unidade de lotação; o transporte de documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário; o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios; o suporte necessário para o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro das despesas da Defensoria Pública do Estado, suas Unidades Orçamentárias e/ou Gestoras, com vistas à geração de informações analíticas; o suporte necessário à elaboração do plano plurianual, do plano interno, à descentralização de créditos, à elaboração da proposta orçamentária anual e seus créditos adicionais, do quadro de detalhamento das despesas e à realização de estudos técnicos que norteiem melhores alternativas de alocação dos recursos do Órgão; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO DE DEFENSORIA: ESPECIALIDADE – CIÊNCIAS JURÍDICAS

Realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em processos administrativos e judiciais, minutar petições, emitir parecer, realizar o acompanhamento de processos judiciais de interesse da Defensoria Pública, realizar atendimentos, audiências extrajudiciais e minutar acordos e documentos ligados à área de atuação.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS – Para todos os cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**
19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 43/50

CONHECIMENTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS: Constituição da República: arts. 1º ao 144. Constituição do Estado do Amazonas: arts. 102 e 103. Lei Complementar Federal nº 80/1994, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 132/2009. Lei Complementar nº 01/1990 e alterações posteriores e a Lei nº 4.077/2014. Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940 e suas alterações posteriores): arts. 312 a 327 (Crimes Praticados Por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral). Lei de Improbidade Administrativa: Lei n. 8429/1992 - Artigos 1º a 12º (Disposições Gerais; Atos de Improbidade e Penas).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA – ESPECIALIDADE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CARGO A

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 3. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 4. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 5. Poder Judiciário: disposições gerais, tribunais superiores, Supremo Tribunal Federal, tribunais e juízes eleitorais. 6. Das funções essenciais à Justiça – Da Defensoria Pública. 7. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. 2. Administração pública. Conceito, organização e modelos. Regime jurídico administrativo. Princípios expressos e reconhecidos. Poderes da Administração Pública. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Controle da Administração Pública no Brasil. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Órgãos públicos. 3. Administração Direta e Indireta. Aspectos gerais da Administração Direta. Autarquias. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Fundações públicas. Pessoas jurídicas vinculadas ao Estado. 4. Ato administrativo. Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Procedimento administrativo. 5. Licitação. Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório. Anulação, revogação e recursos administrativos. Procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal n. 8.666/93. 6. Contrato administrativo. Conceito, principais características e espécies. Formalização, execução e inexecução. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Revisão e rescisão. Convênios e consórcios. 7. Serviços públicos. Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Atendimento Especializado ao Público no âmbito da Defensoria Pública. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização e parceria público-privada. 8. Bens públicos. Conceito, elementos e classificação. Aquisição e espécies. Utilização e regime jurídico. Afetação e desafetação. Gestão e alienação. 9. Agentes públicos. Conceito e classificação. Organização e regime jurídico funcional. Atribuições administrativas das Defensorias Públicas Regionais da Capital, da Região Metropolitana e do Interior; atividade de gestão pública de incumbência do Defensor Público do Estado Coordenador. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. 10. Responsabilidade patrimonial extracontratual do Estado. Noções gerais sobre a responsabilidade extracontratual do Estado. Teorias sobre a responsabilidade e a irresponsabilidade do Estado. Responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais. Reparação do dano e direito de regresso. 11. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrati-



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



vas. Tombamento. 12. Atuação do Estado no domínio econômico. Liberalismo econômico e o intervencionismo. Fundamentos da ordem econômica. Formas de atuação do Estado. Estado regulador e executor. Monopólio estatal. 13. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas vinculantes e demais instrumentos de controle judicial. Improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL: 1. Da Pessoa Natural. 1.1. Personalidade e Capacidade. 1.2. Direitos da Personalidade. 2. Da Pessoa Jurídica. 3. Domicílio Civil. 4. Dos Bens públicos: classificação, afetação e desafetação. 5. Do Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos essenciais gerais. Elementos acidentais (condição, termo, encargo). 5.1. Defeitos do negócio jurídico (erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores), invalidade do negócio jurídico. 6. Do Direito das Obrigações. 7. Dos vícios redibitórios e da Evicção. 8. Da responsabilidade civil. 9. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. 10. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. 11. Direitos de vizinhança. Condomínio geral. Condomínio edilício. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. 12. Direitos reais sobre coisa alheia. Superfície. Servidões. Uso. Usufruto. Habitação. 13. Direito real à aquisição. Direito do promitente comprador. Compromisso de venda e compra. Adjudicação compulsória. 14. Direitos reais em garantia. Penhor. Hipoteca. 15. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. 16. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 17. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. 18. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. 19. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato. 20. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravidicos. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. 21. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Constituição e Processo: 2.1. A Constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as reformas processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social. 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e Direito Processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 4.2. Competência. 5. Ação: teorias, classificação, elementos e cumulação. 6. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 45/50

processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. 6. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. *Amicus curiae*. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 7. Da tutela provisória. Tutela de urgência e tutela da evidência. Tutela antecedente e incidente. Estabilização da tutela provisória. 8. Procedimento comum: petição inicial, indeferimento da petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação ou mediação, respostas do réu, revelia, providências preliminares e saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada. 9. Do cumprimento de sentença. 10. Do procedimento. Teoria geral do procedimento. Procedimentos especiais e procedimentos de jurisdição voluntária. 11. Provas. Objeto, fonte e meios. Admissibilidade. Provas típicas e atípicas. Provas ilícitas. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. 12. Tutelas declaratórias, condenatórias, mandamentais, cominatórias e específicas. 14. Processo de execução: espécies, procedimentos, execução provisória e definitiva. Execução para entrega de coisa, execução de obrigações de fazer ou de não fazer, execução por quantia certa, execução contra a fazenda pública, execução de alimentos. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. 15. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos nos tribunais e processos de competência originária dos tribunais: incidente de assunção de competência, homologação de decisão estrangeira e concessão do *exequatur* à carta rogatória, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação. 16. Recursos e meios de impugnação. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração, embargos de divergência, duplo grau obrigatório, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela *nullitatis*. Recursos nos Tribunais Superiores. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Precedentes: teoria geral, *distinguishing* e *overruling*. 17. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 18. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela provisória e tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 19. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa. 20. Processo coletivo. Ação civil pública. 21. Habeas Corpus, Habeas Data e Mandado de Injunção. 22. Reclamação. 23. Ação popular. 24. Mandado de segurança individual e coletivo. 25. Ações da Lei de Locação dos Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa. 26. Ações possessórias e petitorias. 27. Ações de alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. 28. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 29. Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO PENAL: 1. Direito penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios penais. Direito penal e poder punitivo. Genealogia do pensamento penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. 2. Política criminal e penitenciária no Brasil. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisonização e relações de poder penitenciárias. Análises criminológicas concretas. 3. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal. 4. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Modernas tendências da teoria do delito. 5. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexos de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. 6. Ilícitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. 7. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. 8. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 9. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da pena. Modernas tendências das teorias da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Reabilitação.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do devido processo penal. 5. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 6. Fontes do processo penal. 7. Lei processual penal no tempo e no espaço. 8. Interpretação da lei processual penal. 9. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 10. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 12. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 13. Ação civil *ex delicto*. 14. O papel da vítima no processo penal. 15. Jurisdição e competência. 16. Sujeitos processuais. 17. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 18. Interrogatório. 19. Questões e processos incidentes. 20. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 21. Índícios no processo penal. 22. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. A implantação das audiências de custódia. 23. Medidas assecuratórias. 24. Citação, notificação e intimação. 25. Revelia e suspensão condicional do processo. 26. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 27. Sentença penal, motivação das decisões e coisa julgada. 28. *Emendatio libelli* e *mutatio libelli*. 29. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 30. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 31. Juizados Especiais Criminais. 32. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 33. Procedimentos especiais. 34. Nulidades. 35. Recursos. 36. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 37. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 38. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes contra as relações de consumo; estatuto do idoso. 39. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal. 40. Assistência jurídica integral e gratuita: aspectos processuais.

DIREITOS HUMANOS: 1. Origem, sentido e evolução histórica dos Direitos Humanos. 2. A sacralidade da pessoa e a dignidade humana. 3. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. Os direitos naturais do jusnaturalismo racional e do contratualismo moderno. Os direitos fundamentais do juspositivismo. Teoria crítica dos Direitos Humanos. A denúncia da mistificação ideológica dos direitos humanos abstratos. A dificuldade de reconstrução dos direitos humanos na era da biopolítica: os limites da cidadania como direito a ter direitos, estado de exceção e campo de concentração como paradigmas políticos modernos. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias, estatais e monistas X pré-violatórias, existenciais e pluralistas para a proteção dos Direitos Humanos. Efeito encantatório e usos políticos dos Direitos Humanos: intervenções humanitárias e imperialismo dos Direitos Humanos (universalismo, relativismo e hermenêutica diatópica). As tensões da Modernidade ocidental e as tensões dos Direitos Humanos: da colonialidade à descolonialidade. Os Direitos Humanos na zona de contato entre globalizações rivais. Os Direitos Humanos como bandeiras de lutas dos movimentos sociais. A reconstrução contra-hegemônica dos Direitos Humanos: Direitos Humanos interculturais, pós-imperiais e descoloniais no horizonte pós-capitalista. 4. Direito internacional dos Direitos Humanos: fontes, classificação, princípios, características e gerações de





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 47/50

direitos humanos. Normas de interpretação dos tratados de Direitos Humanos. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos. A responsabilidade internacional por violação dos direitos humanos: tratados internacionais de direitos humanos e as obrigações assumidas pelo Brasil, formas de reparação e sanções coletivas e unilaterais. A vigência e eficácia das normas do direito internacional dos Direitos Humanos. As possibilidades de aposição de reservas e de oferecer denúncia relativas aos tratados internacionais de Direitos Humanos. A incorporação dos tratados internacionais de proteção de direitos humanos ao direito brasileiro. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos em face da Constituição da República do Brasil. O controle de convencionalidade. O direito da autodiscriminação: discriminação direta e indireta e ações afirmativas. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil. 5. O sistema internacional de proteção e promoção dos Direitos Humanos: Organização das Nações Unidas (ONU). Declarações, tratados, resoluções, comentários gerais, relatórios e normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Órgãos convencionais e extraconvencionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos. Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos visando à abolição da pena de morte. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC). Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Convenção para a Prevenção e Punição ao crime de genocídio. Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados. Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os direitos da criança. Protocolos Opcionais à Convenção dos Direitos da Criança. Estatuto de Roma sobre Tribunal Penal Internacional. Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias. Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado. Convenção relativa à proteção do patrimônio mundial, cultural e natural – “Declaração de Estocolmo”. Carta Africana de Direitos Humanos e dos povos. Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Convenção sobre a diversidade biológica. 6. Sistema Regional Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos (OEA): declarações, tratados, resoluções, relatórios, informes, pareceres, jurisprudência (contenciosa e consultiva da Corte Interamericana de Direitos Humanos), normas de organização e funcionamento dos órgãos de supervisão, fiscalização e controle. Comissão Interamericana de Direitos Humanos: relatórios de casos, medidas cautelares, relatórios anuais e relatoria para a liberdade de expressão. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem. Convenção Americana de Direitos Humanos. Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais – “Protocolo de San Salvador”. Convenção Interamericana para prevenir e punir a tortura. Protocolo à Convenção Americana sobre direitos humanos relativo à abolição da pena de morte. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra mulher. Convenção Interamericana sobre o desaparecimento forçado de pessoas. Convenção Interamericana sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra pessoas com deficiência. 7. Direitos Humanos e acesso à justiça: o dever dos Estados de promover o acesso à justiça, 100 Regras de Brasília e desenvolvimentos no âmbito da Organização dos Estados Americanos relacionados à Defensoria Pública. 8. Mecanismos de proteção aos direitos humanos na Constituição da República do Brasil. Federalização de crimes contra os Direitos Humanos. Remédios constitucionais. 9. Reflexos do Direito Internacional dos Direitos Humanos no direito brasileiro. Programa Nacional de Direitos Humanos I, II e III. Programa Estadual de Direitos Humanos do Estado. Comissão Nacional da Verdade: histórico, atribuições, legislação, audiências públicas e relatórios. 10. Direitos Humanos em espécie e grupos vulneráveis. Direitos Humanos das minorias e de vítimas de injustiças históricas: Mulher, Negro, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Pessoas em situação de



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 48/50

rua, Povos Indígenas, LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), Quilombolas, Sem-teto, Sem-terra, Imigrantes e Refugiados. 11. Educação em direitos.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA MULHER. Criança e Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei do Sinase (Lei nº 12.594/1912). Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei nº 13.431/2017). Idoso. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Legislação e princípios institucionais da Defensoria Pública aplicáveis ao direito do idoso. Legislação estadual de proteção ao idoso. Pessoa com deficiência. Convenção dos direitos das pessoas com deficiência e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Mulher. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Gênero; violência de gênero; violência contra as mulheres. Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Medidas protetivas às vítimas de violência doméstica e familiar. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual (Lei nº 12.845/2013). Violência Obstétrica. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA – ESPECIALIDADE ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – B

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização Administrativa Brasileira: Princípios; Espécies; Formas e Características. Centralização e Descentralização. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta; Administração Pública Indireta: Autarquias; Fundações; Empresas Públicas; Sociedades de Economia Mista; Agências Reguladoras. Entidades Paraestatais; Organizações Sociais. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Mérito; Atributos; Classificação; Teoria dos Motivos Determinantes; Anulação e Revogação dos atos administrativos; Discricionariedade. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Permissão; Concessão e Autorização. Licitações Públicas e Contratos Administrativos. Parcerias Público-Privadas; Controle da Administração Pública: Conceito; Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio; Concomitante e Posterior; Controle Parlamentar; Controle pelo Tribunal de Contas; Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Direitos e Garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; dos Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais; dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Conceito de Poder: Separação, Independência; Harmonia. Poderes do Estado: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Disposições Gerais. Organização do Estado: da organização político-administrativa; da União; dos Estados federados; dos Municípios; do Distrito Federal e dos Territórios; da Intervenção. Do Processo Legislativo. Da Tributação e do Orçamento: do Sistema Tributário Nacional; das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: Principais funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Avaliação de Desempenho. Planejamento Organizacional: planejamento estratégico, tático e operacional. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. Qualidade na Administração Pública. Cultura organizacional. Motivação e Liderança. Atos administrativos. Administração direta, indireta e fundacional. Governança e accountability em Organizações Públicas. Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários. Orçamento segundo a Constituição federal de 1988: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:

19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



– LOA. Administração e fluxo de processos. Licitações e Contratos administrativos (Lei nº 8.666/1993 atualizada): Conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Decreto nº 3.555/2000 (atualizado). Lei nº 10.520/2002. Administração de materiais: Conceitos de materiais e patrimônio. Dimensionamento e controle de estoques. Classificação e localização de materiais.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	10/08 a 14/08/2023
2	Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	14/08 a 18/08/2023
3	Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	14/08 a 06/09/2023
4	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	24/08/2023
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	25/08 a 28/08/2023
6	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	01/09/2023
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição.	11/09/2023
8	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	20/09/2023
9	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições especiais deferidas.	21/09 a 22/09/2023
10	Divulgação das vagas reservadas e condições especiais deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	27/09/2023
11	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursivas.	04/10/2023
12	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	22/10/2023
13	Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das Provas, a serem encaminhados pelos candidatos(as) por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	23/10 a 24/10/2023
14	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	23/10/2023
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	24/10 a 25/10/2023
16	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas (Assistente Técnico Administrativo).	23/11/2023
17	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Assistente Técnico Administrativo).	24/11 a 27/11/2023
18	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares e vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas (Assistente Técnico Administrativo).	24/11 a 27/11/2023





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

Ano 9, Edição 1.999 Pág. 50/50

19	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas).	01/12/2023
20	Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursiva (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas).	04/12 a 05/12/2023
21	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares e vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursiva (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas).	04/12 a 05/12/2023
22	Publicação do Edital de Resultado Final e Convocação para Comissão de Heteroidentificação e envio dos documentos (Indígena e Quilombola) pelo site da FCC (Assistente Técnico Administrativo).	04/12/2023
23	Período de envio dos documentos dos candidatos autodeclarados indígena e quilombola, através de link, no site da FCC (Assistente Técnico Administrativo).	05/12 a 07/12/2023
24	Realização da entrevista dos candidatos autodeclarados negros (Assistente Técnico Administrativo).	09/12 a 10/12/2023
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e dos documentos (Indígena e Quilombola) (Assistente Técnico Administrativo)	15/12/2023
26	Publicação do Edital de Resultado Final e Convocação para Comissão de Heteroidentificação e envio dos documentos (Indígena e Quilombola) pelo site da FCC (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas).	22/12/2023
27	Período de envio dos documentos dos candidatos autodeclarados indígena e quilombola, através de link, no site da FCC (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas).	05/01 a 07/01/2024
28	Realização da entrevista dos candidatos autodeclarados negros (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas)..	06/01 a 07/01/2024
29	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e dos documentos (Indígena e Quilombola) (Assistente Técnico Administrativo)	15/01/2024
30	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e dos documentos (Indígena e Quilombola) (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas)	15/01/2024
31	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e dos documentos (Indígena e Quilombola) (Analista Jurídico – Ciências Jurídicas)	15/02/2024

Cronograma sujeito a alterações.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Ricardo Queiroz de Paiva
Defensor Público Geral

Manuela Cantanhede Veiga Antunes
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral

**DEFENSORIA
PÚBLICA DO
ESTADO DO
AMAZONAS:**
19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de
Goias, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18799897000120, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:
19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.08.10 18:21:37-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1